



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano V | Edição nº 1118

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Extrato de dispensa	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Chamamento Público	8
Credenciamento	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9
Edital - Retificação	10
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	11
Comunicados	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

semec@presidentevenceslau.sp.gov.br

DECRETO Nº 84, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de Unidade Escolar para Diretores das Escolas Municipais e Conservatório Musical de Presidente Venceslau para o quadriênio 2026-2029”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 187/2018, Lei Complementar nº 81/2010, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos,

DECRETA:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O processo de atribuição de Unidade Escolar para diretor de escola e para o Conservatório Musical para o quadriênio 2026-2029 será realizado de acordo com as disposições do presente decreto.

Art. 2º - Cabe às autoridades da Secretaria de Educação tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de inscrição, classificação e atribuição de unidade escolar dos diretores da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Os diretores titulares de cargo da rede municipal de ensino ficam convocados para participarem do processo de atribuição de unidade escolar para o quadriênio 2026-2029, nas datas, horários e local constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 4º - Compete a Secretaria de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de diretor de escola.

Das Inscrições

Art. 5º - Fica estipulado o período de 24 a 26 de novembro do corrente ano para os diretores de escola efetivarem sua inscrição para atribuição de unidade escolar para o quadriênio 2026-2029.

§ 1º - As inscrições dos diretores de escola deverão ser efetuadas na Secretaria de Educação.

§ 2º - Os diretores que não efetuarem a inscrição no prazo estabelecido no caput deste artigo terão a inscrição realizada de forma compulsória, com base nos dados constantes no prontuário de inscrição da atribuição anterior.

Do tempo de serviço e dos títulos

Art. 6º - Aos diretores de escola titulares de cargo no município será atribuída pontuação, considerando-se os seguintes critérios:

I - quanto ao TEMPO DE SERVIÇO:

- a) no cargo de diretor escolar público municipal de Presidente Venceslau: 0,003 por dia;
- b) no magistério público municipal de Presidente Venceslau: 0,001 por dia;

II - quanto aos TÍTULOS:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

semec@presidenteenceslau.sp.gov.br



- a) certificado de aprovação em concurso público da carreira do magistério do município: 1,0 ponto, considerando-se apenas 1 (um) certificado;
- b) diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação da inscrição, exceto quando requisito para provimento do cargo: 5,0 pontos;
- c) diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação da inscrição, exceto quando requisito para provimento do cargo: 3,0 pontos;
- d) certificado ou declaração de conclusão de curso pós-graduação lato sensu ou especialização, com duração mínima de 360 horas, no campo de atuação, exceto quando requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos, computando-se apenas 1 (um) certificado.
- e) diploma ou certificado de habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, exceto quando requisito para provimento do cargo: 2,0 pontos;
- f) diploma ou certificado de conclusão de curso superior em licenciatura plena, em área da educação, exceto quando requisito para provimento do cargo: 1,0 ponto, computando-se apenas 1 (um) certificado.
- g) cursos de capacitação e palestras realizadas nos últimos 3 anos contados até a data do encerramento das inscrições, máximo de 1,0 ponto. Serão considerados no campo de atuação, a cada bloco de 150 horas: 0,5 ponto e na área correlata a do cargo a cada bloco de 150 horas: 0,25 ponto, sendo permitido a soma de pontos distintos (campo atuação/ área correlata) para formação do bloco e a contagem proporcional em sub-blocos de horas, desde que o sub-bloco não seja inferior a 30 horas.

III – quanto ao ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO:

- a) Até 1,0 (um) ponto por ano como valorização de boas práticas conforme Declaração de Acompanhamento Pedagógico expedida pela Secretaria de Educação.

§1º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este artigo.

§ 2º – Os títulos e certificados a que se refere à alínea “g”, só serão considerados se forem emitidos por:

I – Órgãos que compõem a estrutura básica do Ministério de Educação;

II - Secretaria Estaduais de Educação;

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Presidente Venceslau.

§ 3º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

Art 7º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Decreto será 30 de novembro do ano em curso.

Da Lista de Classificação e Publicação

Art. 8º - A Lista de Classificação dos diretores de escola será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º - Os diretores titulares de cargo inscritos no município serão classificados, no campo de atuação da atribuição de unidade escolar, entre seus pares de mesma situação funcional, consoante no artigo 9º da Lei Complementar nº 187/ 2018 e artigo 66 da Lei Complementar nº 81/2010.

§1º - O diretor do Conservatório Musical será classificado em escala própria, observado o disposto no caput deste artigo.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

semec@presidentevenceslau.sp.gov.br



§2º - Havendo empate entre os candidatos, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

I - Tiver maior idade.

II - Tempo de serviço prestado no magistério público estadual, público municipal (em outros municípios) e particular, desde que não concomitante com o tempo de serviço prestado no magistério público municipal de Presidente Venceslau, sendo considerada a pontuação de 0,001 por dia.

Art. 10 – Encerrado o processo de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará a Lista de Classificação, que será afixada nos murais da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares.

Dos recursos

Art. 11 - Da classificação, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretária de Educação a contar da divulgação oficial.

Parágrafo Único - Havendo alteração na lista de classificação, esta será republicada.

Art. 12 - Das atribuições de unidade escolar caberá recurso, a ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretária da SEMEC e seu efeito não será suspensivo.

Art. 13 - Os recursos serão analisados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Das atribuições

Art. 14 – Ficam designados para compor a Comissão de Atribuição de Unidade Escolar aos diretores do Município de Presidente Venceslau, os seguintes membros:

Presidente da Comissão:

Daniela Kubinyec da Silva – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Equipe Gestora da SEMEC:

Maria Aparecida Souza Duarte - Supervisora do Ensino Fundamental

Viviane Santana Bezerra - Supervisora da Educação Infantil

Aparecido de Melo – Assessor Técnico Pedagógico

Art. 15 - Compete a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão de Atribuição, responsável pelo presente processo de atribuição de unidade escolar, a prerrogativa de atribuir as unidades escolares aos titulares de cargo, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo Único - Por atribuição entenda-se o ato pelo qual a Comissão de Atribuição determinará as unidades escolares em que o diretor atuará, conforme o disposto no artigo 10 da Lei Complementar nº 187, de 11 de dezembro de 2018.

Art. 16 – Para definir em qual unidade escolar o diretor atuará no próximo quadriênio, além da observância da posição classificatória do diretor na Lista de Atribuição, a Comissão de Atribuição deverá analisar se o profissional demonstrou, no exercício da gestão no atual quadriênio, as seguintes competências profissionais:



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

semec@presidentevenceslau.sp.gov.br



1. Coordenou com eficiência a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional;
2. Assegurou o cumprimento do Currículo e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis
3. Valorizou o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar;
4. Coordenou a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, inserindo-a no Plano Plurianual de Gestão;
5. Realizou de maneira satisfatória a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros;
6. Buscou soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola;
7. Integrou a escola com outros contextos, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade
8. Exercitou a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação
9. Agiu e incentivou pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas.
10. Gestão Democrática e Colegiados: Promoveu e garantiu a efetividade da gestão democrática, atuando ativamente na articulação, incentivo e acompanhamento dos colegiados (como Associação de Pais e Mestres, Conselho de Escola e Grêmio Estudantil), assegurando a participação da comunidade escolar e o cumprimento de suas deliberações.

Das disposições Finais

Art. 17 – Os responsáveis pelo processo de atribuição de unidade escolar deverão ter por base este decreto, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas.

Art. 18 – Os casos omissos serão solucionados pela comissão de atribuição de unidade escolar, tendo como princípios basilares os dispostos na Lei complementar nº 187/2018 e na Lei complementar nº 81/2010.

Art. 19 – Fica desde já estabelecido o cronograma de atribuição de unidade escolar para o quadriênio 2026-2029, conforme consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 20 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 17 de novembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138 VILCHES:36230213850
50 Dados: 2025.11.17 09:27:40
-03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP
CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:
semec@presidentevenceslau.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

I- INSCRIÇÕES:

- Data: 24 a 25/11/2025.
- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Classificação e Publicação: 26/11/2025.
- Recurso: 27 e 28/11/2025.
- Reclassificação e publicação se houver alteração na lista de classificação: 01/11/2025.

II - ATRIBUIÇÃO:

- Data: 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira)
- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência Pública: 21/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 21/2025, Processo nº 1105/2025 do tipo MENOR VALOR GLOBAL cujo objeto é REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU - CONVÊNIO SGRI: 100409/2025. A realização da Concorrência Pública será no dia 30 de dezembro de 2025 com início às 09:00 horas. A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico na Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: compras@presidentevenceslau.sp.gov.br. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico: 73/2025**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau - SP, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 73/2025, Processo nº 1053/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ENTREGA PARCELADA.** A realização do Pregão será no dia 05 de dezembro de 2025 com início às 09h00. A sessão pública se dará por meio do **sistema eletrônico no Plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>**. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou na própria Plataforma através do site: <https://licitar.digital/>. Mais informações fone (0xx18) 3271-3244.

BARBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo: 8.066/2025****Nº Proc. Compras: 1100/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA EQUIPE DE TÊNIS DE MESA, EM PARTICIPAÇÃO DOS TMB REGIONAL - 8º RANKING LIGA OESTE PAULISTA DE TÊNIS DE MESA, NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Valor Global: R\$ 610,50**Contratada:** RESTAURANTE COZINHA DA RITA LTDA.**Data:** 14/11/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo: 8.075/2025****Nº Proc. Compras: 1096/2025****Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO**Valor Global: R\$ 669,28****Contratada:** RESTAURANTE COZINHA DA RITA LTDA.**Data:** 14/11/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 5.080,00**Contratada:** AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.**Data:** 14/11/2025**Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 18,00

Contratada: BEV SAUDE COM DE PRO HOSP E ODON LTDA-ME

Data: 14/11/2025**Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 870,20

Contratada: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 14/11/2025**Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 153,00

Contratada: COMERCIAL CIRURGICA UNIVERSITARIA LTDA

Data: 14/11/2025**Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025**

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 281,98**Contratada:** GEMELI MEDICAL LTDA**Data:** 14/11/2025**Proc. Administrativo: 8.546/2025****Nº Proc. Compras: 1132/2025****Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS



POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 2.396,00**Contratada:** FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTEMED**Data:** 14/11/2025**Proc. Administrativo:** 8.546/2025**Nº Proc. Compras:** 1132/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 745,36**Contratada:** FARMACIA S. CATARINA DE P. PRUDENTE

LTDA

Data: 14/11/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 8.458/2025**Nº Proc. Compras:** 1124/2025**Objeto:** DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GELADEIRA**Valor Global:** R\$ 190,00**Contratada:** MCM COMERCIO DE PEÇAS E REFRIGER.

LTDA

Data: 14/11/2025**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Proc. Administrativo:** 8.546/2025**Nº Proc. Compras:** 1132/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS**Valor Global:** R\$ 504,48**Contratada:** ELETRO FORÇA COM. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA**Data:** 14/11/2025**Proc. Administrativo:** 8.546/2025**Nº Proc. Compras:** 1132/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS**Valor Global:** R\$ 182,50**Contratada:** ELETROREDE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**Data:** 14/11/2025**Proc. Administrativo:** 8.546/2025**Nº Proc. Compras:** 1132/2025**Objeto:** DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ELETRICOS**Valor Global:** R\$ 140,00**Contratada:** COMERCIAL DE PEÇAS SALA LTDA - ME**Data:** 14/11/2025**Aditivos / Aditamentos / Supressões****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2025 - PROCESSO Nº 791/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE****PRESIDENTE VENCESLAU**CONTRATADA: **MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA**

OBJETO: Em atenção ao Ofício nº 222/2025 e Proc. Administrativo 8.562/2025 - Secretaria Municipal de Planejamento e considerando que, conforme dispõe a cláusula de

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, este contrato será alterado nos termos do disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, mediante o correspondente termo de aditamento. Será realizado ACRÉSCIMO a quantidade de em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme segue abaixo.

Quadro de valores:

FORNECEDOR	MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
48	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX 500W	1	R\$ 258,88	R\$ 258,88
TOTAL:				R\$ 258,88

Data: 17/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual

Inexigibilidade nº 09/2025 - Processo nº 54/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: ABRIGO ESPERANÇA DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: Por este aditamento, fica alterado e acrescido à Cláusula Sétima do Termo de Colaboração o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitação realizada no Processo administrativo nº 8329/2025, tendo em vista a permissão contida no artigo 57, da Lei nº 13.019/14.

Data: 14/11/2025.

Chamamento Público**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO****Processo Administrativo nº 8730/2025****Objeto:** Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade abrigo institucional.**Beneficiário:** Associação Comunitária Lar Aconchego - ACLA**Valor global:** R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

A Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau torna pública a justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público, cuja fundamentação se dá em razão do artigo 31, "caput", da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme Processo Administrativo nº 8730/2025, visando à formalização de Termo para o ano de 2026 tendo em vista a destinação de subvenções municipais.

Os interessados poderão **impugnar à justificativa no prazo de cinco dias** a contar de sua publicação, no e-mail compras@presidentevenceslau.sp.gov.br, cujo teor deverá ser analisado pelo Administrador Público responsável em



até cinco dias da data do respectivo protocolo.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

LISTA - CLASSIFICADOS

Chamamento Público nº 08/2025 - Processo nº 999/2025 - Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS DESTINADO À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO HISTÓRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL.** Após a conferência das documentações enviadas pela Plataforma Licitar Digital, foram habilitadas as pessoas jurídicas na seguinte ordem classificatória:

RAMO ALIMENTÍCIO DE HAMBÚRGUER ARTESANAL

1º - NICOLA DOS SANTOS NETO -
29.896.000/0001-01

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SMAS nº 486/2025, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

ESCRITURÁRIO (A)		
NOME	RG	CLASS.
ISADORA CUNHA PEREIRA DA SILVA	**2.125.*	33º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 17 de novembro de 2025.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -



Edital - Retificação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Avenida Carlos Platzeck, 597- Jardim Coroados- Presidente Venceslau - SP

CEP 19.400-000 – TEL. 3271-1070 / 3271-1236 – e-mail:

semec@presidenteenceslau.sp.gov.br**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****1ª Retificação do Edital Normativo**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU/SP** torna público a **1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025** conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1 No **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES** - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ONDE SE LÊ:

4.43 O candidato deve ANEXAR a documentação comprobatória da condição no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, no período de **17 a 19 NOVEMBRO DE 2025**. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome.

LEIA-SE:

4.43 O candidato deve ANEXAR a documentação comprobatória da condição no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento, no período de **16 a 18 NOVEMBRO DE 2025**. Caso o candidato possua nome divergente entre o documento anexado e o nome na inscrição, deve anexar juntamente, em PDF, anexo único, documento que comprove a alteração do nome.

Presidente Venceslau/SP, 14 de novembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita do Município de Presidente Venceslau/SP



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40





IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Comunicados

*Ipseven - Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau - São Paulo*

Lei Complementar 023/01, de 01/11/2001 - CNPJ 04.988.533.0001-84

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

NATHÁLIA DO VALE SILVA – Diretora Presidente do IPREVEN – Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Fiscalização prévia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente aos benefícios de aposentadorias e pensões concedidos no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os processos de pensões;

RESOLVE:

DETERMINAR a ABERTURA de processo administrativo interno, com a finalidade de apurar e regularizar os benefícios de pensões, tendo em vista as inconsistências apontadas em fiscalização prévia realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, com o objetivo de melhorar os processos de pensão, determino a análise de todas as pensões concedidas no exercício de 2024, e, nos casos em que houver necessidade de correção, alteração, inclusão de documentos e informações, deverá a Diretoria de Benefícios providenciar o necessário.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Presidente Venceslau (SP), 14 de novembro de 2025.

NATHÁLIA DO VALE SILVA
Diretora Presidente